



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
M.J. - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MINAS GERAIS -  
SR/PF/MG

AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO Nº 1421\_00008\_2019

(Artigos nº. 106 e 107 da Lei nº. 13.445/2017)

(DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM DIVINÓPOLIS - DPF/DVS/MG - SR/PF/MG)

Aos (A) (19) dezenove dia (s) do mês de setembro, de (2019) dois mil e dezenove, TULIO JOSE PAIVA TEIXEIRA, matrícula nº 17368, tendo verificado que o (a) visitante/imigrante **SALDANHA IGOR DE MURTA PEDRO**, filho (a) de JAMBA CUIANGA MUSSILI PEDRO e EDNA DE FATIMA FRANCISCO DE MURTA, nacional do país ANGOLA, nascido (a) aos (a) 25/02/1994, sexo Masculino, portador (a) do CÉDULA DE IDENTIDADE DE RESIDENTE nº G004933N, ingressou ao território nacional/alterou classificação em 21/02/2018, pelo (a) AEROPORTO INTERNACIONAL TANCREDO NEVES, classificado (a) como 109 - TEMPORÁRIO ESTUDO (1), com prazo inicial de estada (entrada/alteração de classificação) até 26/02/2018, prorrogado até 27/02/2019, reduzido para (sem redução), infringiu o disposto no (s) **Art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017**, RESOLVE aplicar-lhe a multa de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** pela seguinte prática: **ultrapassar em 204 dia (s) o prazo de estada legal no país.**

Neste mesmo ato o (a) infrator (a) foi **NOTIFICADO (A)** de que poderá apresentar defesa escrita, **no prazo de dez (10) dias**, a contar desta data, nos termos do Decreto Regulamentar da Lei nº 13.445/2017, e que o recolhimento da multa, calculada de acordo com o mesmo dispositivo, deverá ser feito na rede bancária autorizada. Nada mais havendo, lavrou-se o presente Auto, que após lido e achado conforme, é assinado pelo (a) autuante, pelo (a) autuado (a) e pelas testemunhas que assistiram à lavratura.

*Tulio J. Paiva Teixeira*  
Delegado de Polícia Federal  
Matrícula: 17.368

AUTUANTE: .....*Tulio J. Paiva Teixeira*.....

AUTUADO (A): .....*Saldanha Pedro*.....

TESTEMUNHAS:

1 ..... Id .....

2 ..... Id .....





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - NUMIG/DPF/DVS/MG

Decisão nº 12732785/2019-NUMIG/DPF/DVS/MG

Processo: 08124.001680/2019-11

Assunto: **Auto de Infração e Notificação nº 1421\_00008\_2019**

1. Trata-se de processo administrativo para apuração de Auto de Infração e Notificação nº 1421\_00008\_2019 de acordo com o art. 110 da Lei 13445/17 e art. 308 e 309 do Decreto 9199/17.
2. No dia 19/09/2019, o estrangeiro SALDANHA IGOR DE MURTA PEDRO, nacional da Angola, Cédula de Identidade de Residente RNM nº G004933N, foi autuado por ultrapassar o prazo de estada legal no país e notificado do prazo de 10 dias para apresentar defesa.
3. Até a presente data não foi apresentada defesa ou manifestação da parte interessada ou de seu representante legal, esgotando-se o prazo para defesa.
4. Ante o exposto, decido pela MANUTENÇÃO do Auto de Infração e Notificação nº 1421\_00008\_2019.
5. Publique-se a presente decisão no Sítio Eletrônico da Polícia Federal, conforme art. 309, § 7º do Decreto 9.199/17.
6. Fica a Parte Infratora notificada a apresentar recurso no prazo de 10 dias, conforme art. 309, § 8º do Decreto 9.199/17, a partir da publicação do item anterior.

Divinópolis/MG, 17 de outubro de 2019.

**TULIO JOSE PAIVA TEIXEIRA**  
Agente de Polícia Federal  
Matrícula 17.368



Documento assinado eletronicamente por **TULIO JOSE PAIVA TEIXEIRA, Agente de Polícia Federal**, em 17/10/2019, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12732785** e o código CRC **AF830F13**.